



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

LEI nº724/2025

CONCEDE REAJUSTES DE
VENCIMENTOS AOS SERVIDORES
OCUPANTES DE CARGOS DE
PROFESSOR EFETIVO DO
MUNICÍPIO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2025, reajuste de 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento) no salário base dos profissionais efetivos do magistério do Município de Belém/PB.

Parágrafo único - o reajuste previsto no caput fica extensivo aos benefícios previdenciários que possuem paridade de proventos, conforme previsto em lei.

Art. 2º - O Professor que tem carga horária mínima de 40 horas semanais não poderá receber salário inferior a R\$4.876,65 (quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Lei retroage seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Belém, 14 de fevereiro de 2025

Alíne Barbosa de Lima

ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Constitucional